



## **ROTEIRO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL- S.I.M.**

### **Indústria de Embutidos Cárneos e Supermercado que Industrializam Embutidos Cárneos**

**Art. 30.** O registro no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. será requerido na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uberaba e endereçado ao Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

- I - Requerimento – ANEXO 1**
  - II - Dados do proprietário – ANEXO 2**
  - III - Dados do estabelecimento – ANEXO 3**
  - IV - Declaração de responsabilidade – ANEXO 4**
  - V - Dados do responsável técnico – ANEXO 5**
  - VI - Memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento – ANEXO 6**
  - VII – Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos – ANEXO 7 (Caso Necessário)**
  - VIII - Cadastro do produto – ANEXO 8**
  - IX - Declaração – ANEXO 9**
  - X - Início de atividades – ANEXO 10**
  - XI - Fluxograma de produção – ANEXO 11**
  - XII - Composição dos produtos – ANEXO 12**
  - XIII - Declaração de Responsabilidade de Coordenação de Produção – ANEXO 13**
  - XIV - Projeto arquitetônico completo devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto responsável, registrado no CREA.**
  - XV - Planta baixa de cada pavimento em escala 1:100 ou 1:50, com layout de equipamento e mobiliário.**
  - XVI - Memorial descritivo da construção das atividades.**
  - XVII - Cópia do CNPJ.**
  - XVIII - Cópia do contrato social.**
  - XIX - Cópia de locação/arrendamento ou do registro do imóvel (caso o terreno ou prédio não seja próprio).**
  - XX - Cópia do alvará de licença e localização.**
  - XXI - Parecer técnico e laudo de inspeção feito pelo técnico do Serviço de Inspeção Municipal.**
  - XXII - Certidão Negativa de Débito – CND.**
  - XXIII - Apresentação do croqui dos rótulos para aprovação pelo Departamento do Serviço de Inspeção Municipal.**
  - XXIV - Solicitação para confecção do rótulo (formulário próprio).**
  - XXV - Cópias dos documentos pessoais do proprietário e/ou responsável (RG e CPF).**
  - XXVI - Comprovante de pagamento das taxas.**
- § 1º Os anexos encontram-se no Departamento de Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento situada à Av. Dom Luís Maria Santana,



**Prefeitura Municipal Uberaba**  
**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
**Departamento do Serviço de Inspeção Municipal**

141 – Santa Marta, Cep: 38.061-080, telefone/fax: 3318-0469 ou no site [www.uberaba.mg.gov.br/sagri](http://www.uberaba.mg.gov.br/sagri)

§ 2º A documentação deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma original; as plantas em cópias, na escala prevista neste regulamento, assinadas por engenheiros ou arquitetos registrados no CREA.

**Art. 31.** Para a construção de estabelecimentos novos é obrigatório:

**I** - o exame do terreno, cujo pedido deve ser instruído com a planta do local, especificando a área disponível, acidentes existentes, detalhes sobre a água de abastecimento, a rede de esgoto e indicação do local de escoamento dos resíduos;

**II** - apresentação dos projetos das respectivas construções, nas escalas e cores previstas neste regulamento acompanhadas dos memoriais descritivos das obras a realizar, material a empregar e equipamento a instalar.

§ 1º O pedido de aprovação da obra será encaminhado à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, que deverá remeter à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para que seja devidamente instruído o processo com laudo de inspeção fornecido pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º Será realizada uma inspeção prévia de todas as dependências, situação em relação ao terreno, instalações, equipamento, natureza e estado de conservação das paredes, pisos e tetos, pé-direito, bem como da rede de esgoto e de abastecimento de água, descrevendo-se detalhadamente a procedência, captação, distribuição, canalização e escoamento.

**Art. 32.** As firmas construtoras não darão início à construção de estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Departamento de Serviço de Inspeção Municipal.